



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 978/2022,
DE 25 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de transporte pela Administração Pública Municipal à Sociedade Musical Lira Senhora Santana, com o objetivo de disseminar a Cultura através de apresentação musical nas comunidades distantes do centro Urbano, bem como nos Povoados, com a finalidade também de atrair crianças e adolescentes em idade escolar para ingressar na Escola Musical.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal cederá transporte escolar do tipo ônibus, para a Sociedade Musical Lira Senhora Santana se deslocar dentro dos limites do município de Boquim, nos dias de sua apresentação.

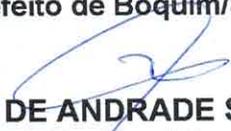
Art. 2º A Lira Senhora Santana deve informar ao município, com antecedência de 15 (quinze) dias, o destino, hora de saída, hora de chegada e o dia da apresentação.

Art. 3º O transporte só será concedido única e exclusivamente para apresentações musicais da Lira Senhora Santana.

Art. 4º As despesas de combustível, ficarão sob responsabilidade da Lira Senhora Santana, mediante o acordo com o convênio existente entre a Administração Municipal e a Sociedade Musical Lira Senhora Santana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 25 abril de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal